



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA**

**EDITAL FAPESPA Nº 016/2014  
APOIO A DOUTORES RECÉM-CONTRATADOS**

A Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através do Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica, processo Nº. 23038.008515/2013-59, torna público o presente Edital e convida as Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa públicas do estado do Pará, a encaminharem propostas visando o aporte de recursos de custeio pela CAPES, e de custeio e Bolsas de Iniciação Científica pela FAPESPA, para apoiar doutores recém contratados.

**1. BASE LEGAL**

O presente Edital tem por fundamento legal os Pareceres n. 34/2014 e n. 709/2014 PROJUR/FAPESPA, bem como, no âmbito Estadual, a Lei Complementar n. 061/07, alterada pela Lei Complementar n. 082/12, que institui a Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa – FAPESPA, e dá outras providências, a Lei Orçamentária Anual do Estado do Pará 2014 (Lei nº 7.797/2014), a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Pará 2014 (Lei nº 7.722/13), o Plano Plurianual do Estado do Pará (Lei nº 7.763/13, que dispõe sobre a revisão do PPA 2012/2015, com reflexos para o período 2014-2015, alterando também a Lei nº 7.595/11 e a Lei nº 7.689/12), e no âmbito Federal, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 165 e seguintes, quando trata sobre as despesas de duração continuada, e a Lei Complementar n. 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**2. OBJETIVO**

Fortalecer o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, através do apoio a pesquisadores doutores, recém-contratados em Instituições de Ensino Superior (IES) e de Pesquisa públicas sediadas no estado do Pará, por meio da concessão de apoio financeiro em custeio e bolsas de Iniciação Científica – IC para até 20 (vinte) projetos, sendo 13 (treze) custeados com recursos da CAPES e 7 (sete) com recursos da FAPESPA.

**3. CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	29/10/2014
Início da submissão de propostas	05/11/2014
Término da submissão de propostas (até 17h)	09/02/2015
Divulgação do Resultado Final	A partir do dia 24/03/2015

**4. RECURSOS DISPONÍVEIS**

**4.1.** Para apoio às propostas aprovadas no presente Edital serão destinados recursos financeiros limitados ao valor total de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) provenientes da CAPES e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta



mil reais), oriundos de recursos da FAPESPA – Ação 7467- Incentivo a Projetos de Pesquisa em Ciência e Tecnologia;

**4.2.** Serão concedidos às IES e Instituições de Pesquisa pela FAPESPA, recursos para até 7 (sete) projetos de pesquisa de doutores recém-contratados, com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para despesas de custeio R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para bolsas de IC, com mensalidade no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais;

**4.3.** A CAPES concederá aos recém-contratados os recursos para até 13 (treze) projetos de pesquisa com valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio, a serem repassados por meio do Auxílio a Pesquisador – AUX-PE.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1.** Os recursos concedidos pela **FAPESPA** serão exclusivamente para despesas de custeio, compatíveis com os projetos de pesquisa:

**5.1.1.** Material de Consumo relacionado às atividades do projeto;

**5.1.2.** Taxas de inscrição, diárias e passagens nacionais para apresentação de trabalhos em eventos científicos (Simpósios, Seminários e Congressos) e para execução do projeto;

**5.1.3.** Os Valores de diárias regionais e nacionais, praticados pela FAPESPA são os mesmos utilizados pelo CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;

**5.2.** Os recursos concedidos pela **CAPES** serão exclusivamente para despesas de custeio, compatíveis com os projetos de pesquisa e de acordo com o seu Manual de Prestação de Contas:

**5.2.1.** Passagens e diárias para participação docentes em eventos acadêmicos no Brasil e no exterior, em temas relacionados ao projeto, com apresentação de trabalho científico, seguindo os valores fixados de diárias de acordo com valores fixados de acordo com o Decreto 6.907/2009 (diárias nacionais) e com o Decreto 6.576/2008 (diárias internacionais);

**5.2.2.** Custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento para discentes que irão apresentar trabalhos em eventos científicos/acadêmicos, desde que o valor diário de todas essas despesas não ultrapasse os valores de Diárias definidos no Decreto 6.907/2009 (diárias nacionais) e no Decreto 6.576/2008 (diárias internacionais);

**5.2.3.** Demais despesas de custeio para material de consumo, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (Portaria CAPES nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002) e com o Manual de Prestação de Contas *On Line* (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

## **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

**6.1.** Equipamentos e material permanente (capital);

**6.2.** Pagamento à pessoa física, a qualquer título;

**6.3.** Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

## **7. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS IES E INSTITUIÇÕES DE PESQUISA**

Serão consideradas elegíveis Instituições que atendam aos requisitos abaixo:

**7.1.** Ser localizada no estado do Pará;

**7.2.** Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior e/ou Instituição de Pesquisa públicas;

**7.3.** Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto, explicitadas no projeto apresentado.



## 8. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE APOIO AO DOUTOR RECÉM-CONTRATADO

- 8.1. Possuir título de Doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES com produtividade científico-tecnológica na área do projeto;
- 8.2. Pertencer ao quadro permanente da instituição há, no máximo, 03 (três) anos;
- 8.3. Apresentar Projeto, com o respectivo Plano de Trabalho, que será desenvolvido durante a vigência do apoio;
- 8.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

## 9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 9.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação;
- 9.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 9.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 9.4. Apresentar, no Seminário Anual realizado pelas instituições, o resultado de suas atividades;
- 9.5. Não acumular esta bolsa com outra de qualquer Instituição;
- 9.6. Devolver à FAPESPA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO APOIO

O prazo máximo de vigência do auxílio financeiro ao doutor recém-contratado e da bolsa de IC a serem concedidos pela CAPES/FAPESPA será de 24 meses.

## 11. APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

A Proposta encaminhada pela IES ou Instituição de Pesquisa deverá apresentar, obrigatoriamente:

### 11.1. Exposição de motivos (impresa), contendo:

- a) Justificativa fundamentada quanto à necessidade de concessão de apoio a Doutores recém-contratados;
- b) Descrever o processo seletivo adotado internamente pela IES ou Instituição de Pesquisa para a indicação do candidato ao auxílio financeiro ao Doutor recém-contratado e dos bolsistas de IC a serem contratados;
- c) Relação dos pesquisadores selecionados.

### 11.2. Projeto de Pesquisa dos candidatos ao Apoio (preenchido no formulário *on line* disponível em <http://www.sig.fapespa.pa.gov.br>) e de forma impresa, contendo:

- a) Título do projeto e resumo;
- b) Justificativa que demonstre a importância do apoio para o desenvolvimento do projeto;
- c) Objetivo Geral;
- d) Objetivos Específicos;
- e) Breve fundamentação teórica;
- f) Metodologia a ser utilizada;
- g) Resultados esperados;
- h) Plano de Atividades com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas no período (Cronograma Físico);
- i) Plano de atividades do bolsista de IC.

## 12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Cada Instituição poderá apresentar uma única proposta contendo até 05 (cinco) candidatos ao apoio a doutores recém-contratados;



**12.2.** Para submissão das propostas, as IES e Instituições de Pesquisa deverão cumprir 02 (duas) etapas:

**Etapa I:** Recebimento dos pedidos e consolidação das propostas oriundas dos cursos e programas de pós-graduação.

**a)** O proponente (Representante Institucional indicado pelo Reitor ou Pró-reitor de Pós-Graduação) deverá preencher e enviar *online* os Cadastros/Formulários, relacionados no quadro abaixo, de cada candidato indicado ao Apoio.

**Cadastros/Formulários**

Currículo do candidato ao apoio, impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i>
Cadastro <i>on line</i> de Pesquisador FAPESPA do candidato ao apoio (Portal da Fundação no endereço: <a href="http://www.fapespa.pa.gov.br">http://www.fapespa.pa.gov.br</a> )
Formulário <i>on line</i> para apresentação da proposta de solicitação de apoio, preenchido com o projeto de pesquisa do doutor recém-contratado (Portal da Fundação no endereço: <a href="http://www.fapespa.pa.gov.br">http://www.fapespa.pa.gov.br</a> )

**b)** Todos os formulários *online* para apresentação de proposta de solicitação de apoio ao doutor recém-contratado, depois de preenchidos, deverão ser impressos e assinados (assinaturas originais) pelo candidato;

**b.1)** À versão impressa do Formulário *on line*, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Currículo *Lattes* do candidato, atualizado, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- Cópia do diploma de doutorado do candidato ao apoio;
- Comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa no(s) órgão(s) de regulamentação pertinente(s), em caso de pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou com enfoque genético;
- Cópia do protocolo (recibo) de submissão eletrônica do Projeto de Pesquisa;
- Declaração fornecida pela entidade de vínculo do candidato, contendo a situação funcional atual.

**b.2)** Os documentos elencados nos itens 11.1 e 11.2 devem ser encadernados em 01 (uma) via e protocolados na FAPESPA, até às 17h do último dia de submissão de propostas ou enviados via correio, através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido, com as assinaturas originais do candidato ao apoio.

**c)** Orientações para preenchimento dos Formulários/cadastros *online*:

**c.1)** A instituição proponente deverá estar cadastrada e manter atualizados os dados institucionais e pessoais do Dirigente Institucional (Reitor ou equivalente) no sistema SIGFAPESPA ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br));

**c.2)** Para realizar a submissão de proposta, o proponente, que será o Representante Institucional da IES ou Instituição de Pesquisa (pró-reitor de pesquisa/pós-graduação ou equivalente) deverá estar cadastrado no Sistema SIGFAPESPA ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br));

**c.3)** Os Projetos de Pesquisados candidatos ao apoio deverão ser apresentados, por intermédio do formulário *on line* disponível no site da FAPESPA ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br)), de acordo com o cronograma (item 3) e em arquivo no formato PDF com no máximo 1,0 Mbytes. É da responsabilidade do solicitante fornecer arquivos que sejam compatíveis com o *software Adobe Acrobat Reader*, versão 6 ou superior;

**c.4)** Os Projetos de Pesquisa deverão ser submetidos via internet, por meio de navegadores web compatíveis com o sistema SIGFAPESPA (i.e. Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior; Internet Explorer versão 6 ou superior);



**c.5)** O candidato ao apoio deverá estar obrigatoriamente cadastrado no sistema SIGFAPESPA. Caso contrário, o proponente deverá preencher o formulário disponibilizado no link: <http://www.fapespa.pa.gov.br/?q=node/60>;

**Etapa II:** Encaminhamento das propostas à FAPESPA

Os documentos elencados nos itens 9.1 e 9.2 devem ser protocolados na FAPESPA, até às 17h do quinto dia útil após a submissão *on line* da proposta ou enviados via correio, através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido.

**12.3.** O formulário *online* para apresentação de propostas de solicitação de apoio à pesquisa do doutor recém-contratado da instituição, depois de concluído e impresso, deverá ser devidamente assinado (assinaturas originais) pelo candidato e pelo Representante Institucional;

**12.4.** Não será permitida alteração e/ou complementação da documentação após a submissão da proposta, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das mesmas;

**12.5.** Não serão aceitas propostas entregues diretamente na FAPESPA, sem serem protocoladas, sob nenhuma alegação;

**12.6.** A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, identificado conforme modelo abaixo e contendo ofício de encaminhamento à Diretoria Científica – Diket – da FAPESPA, com clara discriminação do conteúdo:

**Edital 16/2014 – APOIO A DOUTORES RECÉM-CONTRATADOS**

**Nome da Instituição:**

**12.7.** A FAPESPA não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos.

**13. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

Esta fase compreenderá três etapas:

I - Enquadramento

II - Análise de mérito e classificação das propostas

III - Homologação do resultado

**13.1. Etapa 1 – Enquadramento**

As propostas submetidas serão analisadas pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESPA, com o objetivo de verificar o atendimento do item 7, 8 e 12 do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.

**13.2. Etapa 2- Análise de mérito e classificação das propostas**

A FAPESPA, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê Avaliador exclusivo para o presente Edital. A avaliação do mérito das propostas enquadradas será realizada com base na análise de consultores *ad hoc*, nas áreas temáticas dos projetos, que embasará o parecer do Comitê Avaliador indicado pela FAPESPA, fundamentado em análises comparativas, a partir dos critérios indicados no quadro abaixo:



**Critérios para avaliação e classificação/Nota/Peso/Pontuação**

Critérios para avaliação e classificação	Nota (0 a 10)	Peso	Pontuação
Mérito e relevância científica, tecnológica e/ou de inovação da proposta institucional		5	
Foco, clareza e consistência dos projetos quantos aos objetivos gerais e específicos		4	
Adequação e exequibilidade dos projetos em relação aos objetivos, cronograma físico e resultados esperados		4	
Contribuição do candidato na formação de recursos humanos para pesquisa científica, tecnológica ou de inovação		3	
Produção científica e/ou tecnológica do candidato na área do projeto		4	
Total		20	

**13.2.1.** A avaliação final e classificação das propostas serão de responsabilidade do Comitê de Avaliação, indicado pela FAPESPA com anuência da CAPES, que atribuirá pontuação às propostas com base no quadro acima;

**13.2.2.** Não poderão participar como consultores *ad hoc* (pareceristas) e membros do Comitê de Avaliação, pesquisadores que estejam concorrendo a este Edital, cônjuge, companheiro ou parente do proponente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

**13.2.3.** Somente as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% serão classificadas;

**13.2.4.** O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado da análise de mérito e relevância de cada proposta institucional e dos Projetos de Pesquisa dos candidatos ao apoio, com a recomendação de:

- aprovação integral da proposta;
- aprovação parcial da proposta;
- não aprovação da proposta.

**13.3. Etapa 3 - Homologação do Resultado**

O resultado da análise de mérito e classificação das propostas (aprovados e não aprovados) será homologado pelo Diretor Científico da FAPESPA e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA na Internet ([www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br));

**14.2.** Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DOE e protocolados na sede da FAPESPA, até às 17h, com ofício endereçado ao Diretor Científico ou encaminhados via correio através de serviço de encomenda expressa, dentro do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESPA;



**14.3.** Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, não serão avaliados;

**14.4.** Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

### **15. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS PELA FAPESPA**

**15.1.** Serão contratadas propostas aprovadas até o quantitativo de 20 (vinte) apoios a doutores recém-contratados;

**15.2.** No caso da FAPESPA, a contratação do auxílio financeiro dar-se-á mediante assinatura de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto – ICAAF, pelo doutor recém-contratado selecionado, desde que apresente, em tempo hábil, a seguinte documentação:

**a)** Cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;

**b)** Cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo de um servidor da instituição de execução do projeto, para ser o fiscal do projeto. A indicação do fiscal pode ser feita via e-mail (acon@fapespa.pa.gov.br), e deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis, após a divulgação do resultado deste Edital. O fiscal não pode ter sido contemplado neste Edital;

**15.3.** A implementação das bolsas de IC, pela FAPESPA, será feita mediante assinatura de Termo de Outorga e Concessão de Bolsa pelo bolsista selecionado;

**15.4.** A existência de alguma inadimplência do proponente ou do doutor recém-contratado constituirá fator impeditivo para a contratação.

### **16. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS A SEREM APOIADAS PELA CAPES**

**16.1.** A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados pressupõe que o partícipe atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela CAPES. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE (Anexo III)**, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>), o qual deverá ser enviado à FAPESPA;

**16.2.** A liberação dos recursos referentes à primeira parcela será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio no Diário Oficial da União (DOU);

**16.3.** Caso o AUX-PE não seja enviado no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

### **17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**17.1** O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do **Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto** (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/cienciasforenses>), juntamente com o **extrato bancário**, a ser enviado anualmente à CAPES pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do **Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC** (link: <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>).

### **18. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES**



**18.1.** O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à CAPES a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o **Manual de Prestação de Contas On Line** (Anexo II da Portaria CAPES nº59/2013) e demais normas deste Edital, por meio do SIPREC, no link <http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam>;

**18.2.** As orientações referentes às prestações de contas encontram-se no link <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

#### **19. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela CAPES, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

#### **20. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**20.1.** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPESPA e da CAPES. Deve-se fazer referência ao apoio da FAPESPA e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESPA o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa;

**20.2.** Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005;

**19.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

#### **21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESPA e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FAPESPA e a CAPES, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas;

**22.2.** Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**22.3.** A impugnação deverá ser dirigida a FAPESPA, por correspondência formal ao Presidente, que deverá encaminhar ao setor responsável na CAPES as impugnações recebidas para que a mesma avalie e se expresse a respeito;

**22.4.** O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.





### **23. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**23.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**23.2.** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**23.3.** Todos os documentos de permissões e autorizações, de caráter ético e legal, necessários ao desenvolvimento do projeto deverão ser apresentados à FAPESPA no momento da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação da Bolsa.

### **24. CLÁUSULA DE RESERVA**

À Diretoria Científica da FAPESPA - Dicet, e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela CAPES/FAPESPA, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente;

**25.2.** São de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos beneficiários;

**25.3.** É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESPA;

**25.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/ FAPESPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **26. INFORMAÇÕES E CONTATOS**

Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa (FAPESPA)

Diretoria Científica - Dicet

Travessa Nove de Janeiro, n. 1686, bairro de São Brás, CEP: 66060-575, Belém/PA

Fone: (91) 3323-2564

URL: <http://www.fapespa.pa.gov.br>

E-mail: [dicet@fapespa.pa.gov.br](mailto:dicet@fapespa.pa.gov.br)

***Prof. Dr. Moacir José Buenano Macambira***  
**Diretor Científico da FAPESPA**